



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 020\_12024

Inclui as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do CAPS e exclui as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem do CAPS, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Resplendor/MG, e dá outras providências.

Lido na Reunião de <u>05/01/24</u>
Presidente

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do CAPS, no Anexo II da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO CAPS I

### CARGO: Técnico de Enfermagem do CAPS

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a saúde e bem-estar dos pacientes, administrar medicamentos, fazer curativos, prestar primeiros socorros, organizar e limpar o ambiente de trabalho, preparar pacientes para exames, desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos, verificar sinais vitais, realizar banho de leito, elaborar relatórios técnicos, coletar materiais para exames, prestar assistência a pacientes em recuperação, medir e controlar a pressão e temperatura do paciente, realizar tratamentos prescritos, participar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, executar atividades de apoio aos serviços médicos, farmacêuticos e de enfermagem, preparar material a ser utilizado naqueles serviços, conforme as normas técnicas pertinentes, controlar fichas e prontuários, acompanhar ou executar serviço de marcação e controle de consultas, desempenhar atividades correlatas e as determinadas pelo órgão competente para o exercício de sua profissão, excetuadas as privativas do Enfermeiro.

Art. 2º Exclui-se as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem do CAPS, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Resplendor/MG, 29 de janeiro de 2024.

Diogo Scarabelli Júnior  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

Ilustríssimos Edis,

Com fulcro no disposto na Lei Orgânica deste Município, apresentamos, o incluso Projeto de Lei que Inclui as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do CAPS e exclui-se as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem do CAPS, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Resplendor/MG, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem o escopo principal de corrigir o pequeno equívoco constatado na redação atual da legislação, já que, as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do CAPS não foram inseridas. Lado outro, a mencionada Lei Complementar, trouxe em seu bojo as atribuições do cargo não existente de Auxiliar de Enfermagem do CAPS, conforme pode ser verificado nos ANEXOS I e II do texto legal.

Sendo assim, esperamos e confiamos que essa Colenda Casa Legislativa, interessada na efetividade e eficiência dos serviços da Administração Pública, aprove o presente projeto na sua redação original.

Resplendor/MG, 29 de janeiro de 2024.

  
Diogo Scarabelli Júnior  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

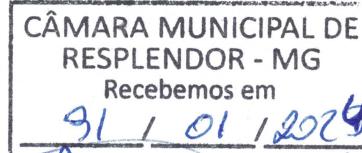
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 19/2024/GAB/PREF

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Dimas de Assis  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro  
35230-000 Resplendor/MG

Resplendor, 29 de janeiro de 2024.



Diretor Geral

Câmara Municipal de Resplendor

**Assunto: Envia Projeto de Lei Complementar que Inclui as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do CAPS e exclui as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem do CAPS, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Resplendor/MG, e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica de Resplendor, dirijo-me a Vossa Excelência e aos eminentes Vereadores dessa egrégia Casa Legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei Complementar que Inclui as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem do CAPS e exclui as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem do CAPS, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Resplendor/MG, e dá outras providências.

Enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação a presente proposição está detalhada na justificativa.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de Vereadores e demais distintos Edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Atenciosamente,

DIOGO SCARABELLI JÚNIOR  
Prefeito

